CONCEITO EDITORIAL LTDA, no valor de R$ 676,32 (seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/86.

Em, 15 de março de 2010.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº 1.00.000.002052/2010-45, relativa à fornecimento de combustível para o MPF por meio de sistema eletrônico, no mês de janeiro de 2010, para atender o Ministério Público Federal, em favor da BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA., no valor de R$ 8.439,65 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e PARECER SELEG/CONOR/AUDIN - MPU/Nº 0323/2003.

AMAURY DE MATOS RODRIGUES
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas - Substituto

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

Portaria nº 05, de 04 de março de 2010.

*Dispensa e designa servidor do encargo de substituto eventual de chefe de seção, FC-2.*

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 287, de 12 de junho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o servidor MARCOS WAGNER ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 13.203-9, do encargo de substituto eventual de chefe da Seção de Informações Processuais, código FC-2, da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Art. 2º. Designar a servidora LUDMILA FERREIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 3607-2, para exercer o encargo de substituto eventual de chefe da Seção de Informações Processuais, código FC-2, da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 07, de 10 de março de 2010.

*Institui a Assessoria de Gestão Socioambiental da PRR – 1ª Região.*

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PRR – 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 518, de 20 de outubro de 2009, e

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 06, de 22.10.2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sobre a instituição de Comissões Institucionais de Gestão Ambiental no âmbito dos Ministérios Públicos da União e dos Estados;

CONSIDERANDO a PORTARIA PGR Nº 638 de 12.12.2007, que institui o Programa de Gestão Ambiental no âmbito da PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de retomar ações orientadas à sustentabilidade ambiental no âmbito da PRR -1ª Região, assim como o anseio de coordenar tais ações para intensificar sua incidência e ampliar sua eficácia, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Assessoria de Gestão Socioambiental (AGS) da PRR – 1ª Região, em caráter permanente, com fim de promover uma cultura institucional ambientalmente consciente e viabilizar uma gestão socioambiental sustentável e participativa das atividades administrativas e operacionais desta unidade gestora do MPF.

Art. 2º. A AGS será composta por servidores voluntários ou indicados, com mandados temporários e renováveis de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Além dos membros nomeados por portaria, será incentivada a formação de um Grupo de Agentes Ambientais cujo intuito é a livre participação de todos servidores interessados em contribuir para a implementação e acompanhamento do programa de gestão socioambiental.

Art. 3º. A AGS estará responsável pelo planejamento, implementação e acompanhamento de programa de gestão socioambiental interno, assim como pelas relações públicas com comissões correlatas no âmbito do Ministério Público da União e dos demais órgãos da administração pública.

Art. 4º. O programa de gestão socioambiental deve ser formalizado com objetivos e metas pertinentes ao bem-estar dos servidores, à melhoria da qualidade do ambiente de trabalho, ao consumo consciente de recursos e à utilização racional de serviços.

Parágrafo único. O programa deverá ser publicado, avaliado e renovado semestralmente.

Art. 5º. Constituem objetivos específicos do programa de gestão socioambiental da PRR – 1ª Região:

I. Propor a efetiva implementação da coleta seletiva solidária e a gestão adequada de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

II. Propor alternativas do uso racional de água, energia, bens e materiais;

III. Propor publicações e campanhas visando sensibilizar os membros, servidores e terceirizados sobre o tema, assim como orientar os funcionários das empresas prestadoras de serviço, sem prejuízo das responsabilidades inerentes às mesmas;

IV. Indicar critérios de sustentabilidade socioambiental nos processos de aquisição de bens e na contrataçã de serviços;

V. Propor alternativas visando a otimização das condições ambientais de trabalho na PRR – 1ª Região;

VI. Divulgar o programa e seus resultados de forma continuada.

Art. 6º. A AGS será responsável pela promoção de campanhas educativas junto aos servidores e membros da unidade gestora, assim como pela formação, capacitação e reciclagem de saberes dos funcionários terceirizados responsáveis pelos serviços de limpeza e de copa.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. A Comissão de Coleta Seletiva Solidária e a Comissão Especial de Fragmentação de Papel ficam vinculadas à AGS, devendo desenvolver suas atividades em consonância com as diretrizes do programa de gestão socioambiental e mediante consultas sobre diligências e procedimentos.

Art. 8º. Compete à Secretaria Regional, à Coordenadoria de Administração, à Coordenadoria de Informática, à Assessoria de Comunicação e à Chefia de Gabinete prestar apoio as atividades da AGS e executar diligências específicas dentro de suas atribuições nesse escopo.

Art. 9º. A Assessoria de Gestão Socioambiental ficará vinculada ao Gabinete do Procurador-Chefe Regional provisoriamente, com a perspectiva de que seja pleiteada à Procuradoria-Geral da República sua inclusão no organograma institucional desta PRR – 1ª Região mediante a publicação de ato normativo.

Art. 10º. Ficam designados como membros da AGS os seguintes servidores:

I. RENATA FREITAS CHAMARELLI – presidente –, Assessora de Comunicação, matrícula MPF nº 20.962-7;

II. FREDERICO AUGUSTO RIBEIRO – substituto –, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 6.188-3;

III. HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 13.518-6;

IV. LUANA DE ALENCAR OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 19.089-6;

V. RODRIGO SIQUEIRA FERREIRA, Chefe de Gabinete, matrícula MPF nº 20.966-0.

Art. 11º. A AGS iniciará a implementação do plano de gestão socioambiental até o dia 29 de março de 2010; após a edição do plano de trabalho, diligenciará para aderir formalmente ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), no intuito de contar com o apoio técnico do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Procurador-Chefe Regional

**EDITAL E/02**

Em, 1º de março de 2010.

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 567, de 13 de novembro de 2008, e na Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, resolve abrir o 2º Processo Seletivo Público/2010 para a formação de cadastro reserva destinado à contratação de estagiários de nível superior da área de Tecnologia da Informação, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar deste processo seletivo somente os alunos devidamente matriculados e com frequência regular em curso de educação superior, nas instituições de ensino relacionadas abaixo, em conformidade com os convênios firmados com a Procuradoria Regional da República da 1ª Região.